

## PARECER HOMOLOGADO(\*)

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 28/04/2006.  
Portaria MEC nº 958, publicada no Diário Oficial da União de 28/04/2006.



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

<b>INTERESSADO:</b> MEC/Universidade Federal de Minas Gerais		<b>UF:</b> MG
<b>ASSUNTO:</b> Renovação de reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Universidade Federal de Minas Gerais, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.		
<b>RELATOR:</b> Roberto Cláudio Frota Bezerra		
<b>PROCESSO N°:</b> 23000.009809/2002-72		
<b>SAPIEnS N°:</b> 701075		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> 81/2006	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 15/3/2006

#### I – RELATÓRIO

O processo em epígrafe trata da solicitação de renovação de reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Universidade Federal de Minas Gerais, mantida pelo Ministério da Educação, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

O processo foi analisado pela Secretaria de Educação Superior – SESu, a qual elaborou o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 271/2006, em 13 de fevereiro de 2006, abaixo transcrito:

- **Histórico**

*A Universidade Federal de Minas Gerais solicitou a este Ministério, em 1º de agosto de 2002, a renovação do reconhecimento do curso de Direito, ministrado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.*

*Conforme despacho inserido no Registro SAPIEnS nº 701022-A, a Mantenedora apresentou os documentos suficientes para comprovar o atendimento das exigências estabelecidas pelo Artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001.*

*A Universidade de Minas Gerais, criada pela Lei Estadual nº 956, de 07 de setembro de 1927, foi federalizada pela Lei Federal nº 971, de 16 de dezembro de 1949, passando a denominar-se Universidade Federal de Minas Gerais. As alterações no regimento da Instituição foram aprovadas pela Portaria nº 1.001, de 1º de julho de 1999.*

*O curso de Direito foi criado pelo Decreto Federal nº 1.289, de 21 de fevereiro 1893, e reconhecido pela mesma Lei que federalizou a Instituição.*

*Para averiguar as condições de ensino do curso, com vista à renovação de reconhecimento, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, por meio de sua Diretoria de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior, designou Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Fernando Azevedo Carvalho Júnior e Andreyra Mendes de Almeida Scherer Navarro. A visita ocorreu no período de 23 a 25 de outubro de 2003.*

*A Comissão apresentou o Relatório nº 1.355, no qual se manifestou favorável à renovação de reconhecimento pleiteada.*

- **Mérito**

*Segundo consta no Relatório de Avaliação, a Universidade Federal de Minas Gerais é uma Instituição tradicional que não deixou de evoluir. Ela apresenta excelentes instalações, segurança, atendimento aos discentes e, especialmente, atenção ao acervo da biblioteca, com constantes investimentos por meio de convênios e associações com diversas entidades jurídicas.*

*A Universidade mantém o programa “Sempre UFMG – Programa de ex-alunos”, no qual se destaca o curso de Direito, visto que, entre os ex-alunos, foram encontradas diversas personalidades de destaque na vida pública e no meio jurídico.*

*O curso de Direito, conforme registro da Comissão, atende às necessidades do profissional de Direito do futuro e está afinado com os anseios deste novo século. Além disso, os professores têm participação ativa nos currículos e os alunos mostram-se satisfeitos com o projeto do curso. O currículo, por sua vez, é moderno e avançado, apresentando uma excelente gama de disciplinas, inclusive latim e grego (opcionais); apresenta também uma inter-relação das matérias com a concepção e a execução do currículo, uma carga horária condizente com o projeto do curso e um sistema de avaliação e de auto-avaliação que estimula o constante aperfeiçoamento do seu corpo docente e discente.*

#### *Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica*

*Os avaliadores consideraram a administração acadêmica competente e compromissada com a excelência do curso, com um sistema democrático e claro com os docentes e os discentes, embora a falta de pessoal administrativo venha sobrecarregando os professores com funções administrativas, as turmas tenham um número excessivo de alunos e os critérios de produtividade não sejam claros e não contemplem as atividades de orientação como carga horária e produção científica.*

*Quanto ao Projeto do Curso, a Comissão apontou que ele está afinado com os anseios da comunidade acadêmica, atendendo às necessidades do mercado jurídico, oferecendo uma visão avançada do Direito e preparando os profissionais do futuro. Também foi verificado o entrosamento entre os departamentos na aplicação do projeto do curso. O currículo, por sua vez, foi considerado adequado às necessidades do curso, atendendo as expectativas do ingresso, além de estar de acordo com as diretrizes propostas pelo MEC. Por fim, os especialistas observaram que o sistema de avaliação é concebido institucionalmente, de forma clara, ressaltando o respeito à liberdade de cátedra dos docentes.*

*Em relação às atividades acadêmicas articuladas ao ensino de graduação, os especialistas destacaram diversas atividades ligadas ao excelente nível de ensino da Instituição, como grupos de estudo, palestras e seminários. Eles apontaram também que há um ambiente favorável para a pesquisa, por meio de incentivos à participação dos alunos em programas e projetos que visam à integração de professores e alunos nas diversas áreas do conhecimento. A prática jurídica foi avaliada como muito boa tanto na disciplina obrigatória de estágio como nas demais atividades, visto que a Instituição mantém convênios com diversas entidades que proporcionam ao aluno a vivência com práticas jurídicas reais. Os avaliadores destacaram, ainda, a assistência judiciária à*

*comunidade menos abastada e o sistema de transporte coletivo, que transporta gratuitamente os alunos estagiários para os locais das atividades jurídicas.*

### *Dimensão 2 – Corpo Docente*

*O corpo docente da UFMG, de acordo com os avaliadores, é composto por notáveis professores que, em sua maioria, obtiveram a titulação na própria Instituição. A qualificação desses docentes está totalmente relacionada ao pensamento complexo e à teoria crítica do Direito, com uma formação interdisciplinar. Contudo, a carência de profissionais efetivos é latente, tendo em vista que só vêm ocorrendo contratações de professores substitutos.*

*Entre as necessidades da IES, apontadas no Relatório, estão recursos para a aquisição de equipamentos, como computadores e data show, e a já mencionada contratação de professores concursados.*

*A Comissão destacou que a pesquisa e a extensão são bastante desenvolvidas na IES e que há um incentivo por parte da administração do curso para a produção científica de professores e alunos.*

### *Dimensão 3 – Instalações*

*De forma geral, as instalações da UFMG são amplas, seguras, bem iluminadas, limpas e dispõem de elevadores que possibilitam o acesso aos portadores de necessidades especiais, segundo os avaliadores.*

*De acordo com a Comissão, as salas de aula são amplas e com iluminação adequada e a dos professores organizada e bem localizada, inclusive com um elevador de uso exclusivo dos docentes. Já as instalações administrativas, além das características relacionadas para as salas, atendem satisfatoriamente à função de cada unidade.*

*O curso de Direito está instalado em uma estrutura bastante ampla, visto que os cursos anteriormente oferecidos nela migraram para um novo campus, afastado do centro da cidade de Belo Horizonte. Essa estrutura, inclusive, estava em processo de reforma à época da visita da Comissão, para otimização dos espaços e de sua utilização.*

*A Comissão salientou como ponto negativo a falta de equipamentos para o auxílio da pesquisa, ensino e extensão, como recursos audiovisuais, multimídia, entre outros. Apesar de a Instituição possuir um provedor próprio, o acesso à internet é moroso, pois o número de computadores é inferior à demanda da comunidade acadêmica.*

*No que diz respeito à biblioteca, os avaliadores constataram que ela é bem equipada e iluminada e está em constante processo de ampliação. O acervo é vasto, atualizado e coerente com o projeto do curso, cabendo destacar a possibilidade dos alunos sugerirem a aquisição de obras não contempladas na biblioteca.*

*Finalmente, as instalações destinadas à prática de estágio jurídico, à assistência judiciária à comunidade e ao júri simulado foram consideradas amplas, atendendo às necessidades dos discentes com conforto, segurança e utilidade.*

*A Comissão de Avaliação atribuiu às dimensões avaliadas os conceitos abaixo especificados:*

<b><i>Dimensões Avaliadas</i></b>	<b><i>Conceitos</i></b>
-----------------------------------	-------------------------

<b>Dimensão 1. Organização Didático-Pedagógica – Administração Acadêmica, Projeto do Curso, Atividades Acadêmicas Articuladas com o Ensino de Graduação</b>	<b>CMB</b>
<b>Dimensão 2. Corpo Docente – Formação Acadêmica e Profissional, Condições de Trabalho, Atuação e Desempenho Acadêmico-Profissional</b>	<b>CMB</b>
<b>Dimensão 3. Instalações – Instalações Gerais, Biblioteca, Instalações e Laboratórios Específicos</b>	<b>CMB</b>

*Em seu parecer final, a Comissão assim se manifestou:*

*Esta comissão encontrou uma excelente universidade federal coadunada com os anseios de nossa nação, testemunhamos um corpo docente modernizado extremamente afinado com a comunidade local, composto por advogados, juizes, desembargadores, mestres e doutores, farta em publicação científica contempla seu corpo discente com diversas oportunidades de expressão e aperfeiçoamento educacional. Possui excelentes instalações físicas principalmente em se tratando de entidade pública, constatamos um **campus** bem equipado, seguro e limpo, seus funcionários demonstram prazer e orgulho em trabalhar, estamos diante de uma das grandes universidades deste país que enfrenta as dificuldades econômicas com garra, sua direção se demonstra extremamente competente e atuante, buscando sempre que possível atender os anseios do corpo docente e discente, constatamos efetiva participação do escritório de prática jurídica na vida da cidade, contribuindo efetivamente para a melhoria do sistema judiciário na medida que atende com bastante qualidade a comunidade carente local, oferecendo perfeita capacitação ao seu alunado, que se sente preparado para o desafio de sua profissão. Esta comissão, para não pecar pelo silêncio, decidiu citar somente alguns egressos que tiveram projeção no mundo jurídico e político no País e no exterior: Egressos do Curso de Direito que foram Presidentes da República Federativa do Brasil:-Tancredo Neves (Turma 1932), Carlos Coimbra da Luz (1915), Mello Viana (1900) Vice-presidente; Egressos do Curso de Direito que foram Governadores de Minas Gerais:-Mello Viana (Turma 1900), Milton Campos (1922), Rodon Pacheco (1927), Francelino Pereira (1949), Tancredo Neves (1932), Hélio Garcia (1957), Ozanar Coelho (1905), Hélio Werneck (1944), Alfredo Sá (1901), Pedro Marques (1910), Artur Bernardes Filho (1928), Pio Soares (1931) - (não mencionados os vice-governadores). No mundo jurídico, mencionando somente aqueles do Superior Tribunal de Justiça – STJ e Supremo Tribunal Federal – STF: Ministro Maurício Corrêa (atual Presidente do STF), Ministro Carlos Veloso (ex-presidente do STF), Ministro Fernando Gonçalves (STJ), Ministro Nilson Vital Naves (STJ), Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira (STJ), Ministro Sepúlveda Pertence (STJ). Dr. Antônio Augusto Cançado Trindade – Presidente da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Dr. José Francisco Rezek: atual Juiz na Corte Internacional de Justiça de Haia. Alguns nomes de destaque que receberam Medalha de Honra UFMG: Carlos Drumond de Andrade – destaque da Reitoria, Emílio Guimarães Moura – destaque Faculdade de Direito, Juscelino Kubitschek – destaque Reitoria, dentre vários outros. Salienta-se que foram citados os nomes da retrospectiva do arquivo **online** do cadastro de egressos, não mencionando os da atualidade para não correr o risco de pecar pela ausência de nome(s). Esta característica peculiar desta IES, traz um sentimento de orgulho, paixão e por conseqüência tradição, que percebemos ser o elemento propulsor dos corpos discente e docente; e que estimula também a Direção e a Coordenação do curso em avaliação, que não deixam de falar "Nesta casa, todos são contagiados pelo espírito de Afonso Pena seu fundador."*

*Em atendimento ao que preceitua o artigo 4º da Portaria MEC nº 2.413/2005, esta Secretaria recomenda que o prazo de renovação de reconhecimento do curso de Direito seja estendido até a data de publicação da portaria que irá fixar períodos e procedimentos para a realização da avaliação integrada, definida no artigo 1º do mesmo ato ministerial.*

*A Comissão de Avaliação não juntou ao seu relatório a matriz curricular aprovada para o curso e, na relação nominal dos docentes, deixou de indicar a área de conhecimento da titulação obtida.*

*Acompanham o presente relatório os anexos:*

*A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;*

*B - Corpo Docente.*

• **Conclusão**

*Esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, e se manifesta favorável à renovação do reconhecimento, até a data de publicação de ato decorrente da Portaria MEC nº 2.413/2005, do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Universidade Federal de Minas Gerais, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.*

**II – VOTO DO RELATOR**

Destacando aqui a excelência do curso não só manifestada pelo depoimento da Comissão de Avaliação como também pelos conceitos obtidos nas dimensões avaliadas: *Organização Didático-Pedagógica, CMB; Corpo Docente, CMB, e Instalações CMB*, voto favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Universidade Federal de Minas Gerais, mantida pela União, com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, até a publicação da Portaria Ministerial relativa à renovação de reconhecimento decorrente da avaliação institucional externa referida na Portaria MEC nº 2.413/2005.

Brasília (DF), 15 de março de 2006.

Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra – Relator

**III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 15 de março de 2006.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente